



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 052/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA A EMPRESA CARLOS EDUARDO REZENDE MARQUES 079.538.846-23 - ME.

Processo nº: 23117.004178/2014-21

Carta Convite nº: 008/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a Empresa Carlos Eduardo Rezende Marques 079.538.846-23 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.551.303/0001-77, estabelecida na Av. João Pinheiro, 1154 – QUISQ.71 D B. Aparecida CEP: 38.400-712 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Carlos Eduardo Rezende Marques inscrito no C.P.F.: sob o nº 079.538.846-23, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa nº 052/2014, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.004178/2014-21, referente à Carta Convite nº 008/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de:

- 1) Alterar a razão social da contratada de EMPRESA CARLOS EDUARDO REZENDE MARQUES 079.538.846-23 - ME para BOM DE MINAS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – EPP;
- 2) Reajustar o valor mensal da concessão pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre agosto-2014 até julho-2015;
- 3) Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 13/08/2015 a 13/08/2016;

Conforme justificativa anexada nas folhas 239 a 254 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de **R\$ 2.868,60 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre **agosto-2014 até julho-2015**, ou seja, 6,9639%, conforme o **item 6.3 da Cláusula Sexta** do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de agosto de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende
Reitor

**BOM DE MINAS INDUSTRIAL E
COMÉRCIO LTDA – EPP**

Carlos Eduardo Rezende Marques
Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09